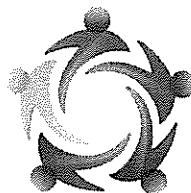


**DESPACHO**  
**(Concurso de Ideias VEM)**

Considerando que:

- A) Ao abrigo do despacho de 26/05/2015/GARE do senhor Alto-Comissário para as Migrações, foi aprovado o regulamento do Concurso de Ideias VEM (doravante designado apenas por regulamento);
- B) Nos termos e de acordo com as disposições previstas em regulamento, foram selecionados os 20 projetos de negócio melhor classificados, conforme listagem “Fase 5, *Elevator Pitch – Resultados Finais*”, divulgada no Portal do ACM, I.P. em 11.03.2016, que beneficiarão de um apoio financeiro até ao valor de € 20.000,00 (vinte mil euros) cada um;
- C) A dotação financeira disponível para o Concurso de Ideias VEM é de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros), conforme dispõe o n.º 7 do artigo 14.º do regulamento;
- D) As oscilações de mercado e as oportunidades de negócio determinaram, face ao acompanhamento continuado aos projetos de negócio, que abrange as componentes técnica e financeira, a realização de acertos aos orçamentos apresentados pelos 20 projetos melhor classificados, tendo em conta os “tetos” definidos em regulamento, designadamente nos n.ºs 7 e 8 do artigo 14.º do regulamento;
- E) O valor do apoio financeiro a atribuir a cada projeto de negócio será definido, de forma definitiva, no acordo escrito com o respetivo beneficiário, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do regulamento, na medida em que neste documento são definidas as obrigações ligadas à evolução e acompanhamento do negócio, incluindo as obrigações de natureza financeira;
- F) Dos acertos efetuados não resulta qualquer alteração à classificação constante da listagem “Fase 5, *Elevator Pitch – Resultados Finais*”, de 11.03.2016 – que se mantém inalterada;



ACM

- G) Por força dos acertos efetuados, o valor total do financiamento a atribuir pelo ACM, I.P. aos 20 projetos melhor classificados passou a totalizar € 381.211,50 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos e onze euros e cinquenta cêntimos);
- H) Face à dotação financeira disponível para o Concurso VEM verifica-se um remanescente no valor de € 18.788,50 (dezoito mil setecentos e oitenta e oitos euros e cinquenta cêntimos) – € 400.000,00 - € 381.211,50;
- I) O objetivo do Concurso VEM, previsto no artigo 2.º do regulamento, é contribuir para a criação de negócios por parte de emigrantes, através do incentivo ao desenho, teste e implementação de soluções empreendedoras, a desenvolver em Portugal;
- J) A dinamização de iniciativas de apoio a empreendedores emigrantes integra a missão do ACM, I.P., prevista no n.º1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, bem como o conjunto das suas atribuições;
- K) Constituem despesas do ACM, I.P., nos termos da sua orgânica, as que resultam de encargos decorrentes da prossecução da sua missão e das suas atribuições;

**Determino:**

1. A correção do valor total do financiamento a atribuir pelo ACM, I.P. constante da listagem “Fase 5, *Elevator Pitch – Resultados Finais*”, publicada em 11.03.2016, o qual passa a totalizar € 381.211,50 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos e onze euros e cinquenta cêntimos).
2. A classificação dos 29 projetos de negócio constante da listagem “Fase 5, *Elevator Pitch – Resultados Finais*”, publicada em 11.03.2016, que se mantém inalterada.

3. A atribuição do remanescente no valor de € 18.788,50 (dezoito mil setecentos e oitenta e oitos euros e cinquenta cêntimos) ao candidato imediatamente seguinte ao 20º classificado – no caso ao 21º classificado –, devendo observar-se o seguinte:

- (i) O promotor do projeto de negócio classificado em 21.º lugar terá de manifestar por escrito que aceita o montante remanescente a título de apoio financeiro no âmbito do concurso VEM, apresentando um orçamento com despesa elegível;
- (ii) Caso tal atribuição não seja aceite seja por que razão for, o referido remanescente será atribuído ao candidato imediatamente seguinte;
- (iii) E assim sucessivamente, caso se verifique a situação prevista no ponto anterior.
- (iv) Se dos acertos a efetuar ao 21.º classificado ou seguinte resultar um montante inferior a €18.788,50 (dezoito mil setecentos e oitenta e oitos euros e cinquenta cêntimos) o valor remanescente transitará para o classificado imediatamente seguinte, nos moldes já referidos.

Lisboa, 14 de abril de 2016



O Alto-Comissário para as Migrações,

Pedro Calado